

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - CMACS-FUNDEB**

**EDITAL**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, em cumprimento à Lei Federal 11.494 de 20 de junho de 2007, às Leis Municipais 2.470, de 17 de julho de 2007, e sua alteração, Lei 2505 de de 17 de dezembro de 2007, bem como da Portaria do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nº 430, de 10 de dezembro de 2008, vêm tornar público que estarão abertas as inscrições, de candidatos e eleitores, no período de 9 à 12 de fevereiro de 2009 para a eleição de membros dos segmentos de Alunos e Pais de Alunos com mandato até 15 de novembro de 2009 nos seguintes termos:

**CRITÉRIOS:**

1. A inscrição para candidatar-se a uma vaga no Conselho e/ou como eleitor dos respectivos segmentos será efetivada na Unidade Municipal de Ensino mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

2. Os inscritos em cada segmento específico comporão o respectivo colégio eleitoral.

3. O candidato regularmente inscrito terá direito a voto.

4. Segmento Alunos e Pais/Responsáveis:

4.1 Para candidatar-se a uma (1) vaga no CMACS-FUNDEB o aluno deverá estar matriculado na unidade municipal na qual que se inscreverá, e ser maior ou emancipado.

4.2 Para candidatar-se a uma (1) vaga no CMACS-FUNDEB o pai/responsável deverá ter seu filho estudando na escola que se inscreverá.

4.3 É vedada a candidatura de alunos, ou pais/responsáveis de alunos, que estejam frequentando o Ciclo II Termo IV da Educação de Jovens e Adultos.

5. Para participar do processo eletivo do referido Conselho, na condição de eleitor (delegado), o pai/responsável deverá se inscrever na Unidade de Ensino em que o (a) filho (a) estuda.

6. Cada Unidade Municipal de Ensino poderá inscrever um ou mais candidatos dos seus respectivos segmentos para candidatar-se a uma vaga no CMACS-FUNDEB.

6.1 A indicação mencionada acima não impede de forma alguma a inscrição de qualquer interessado, desde que preencha os requisitos da Lei 2470/07 e sua alteração Lei 2505/08 e do presente edital.

6.2 A indicação da Unidade não supre o preenchimento da Ficha de Inscrição.

6.3 No ato da inscrição será entregue a cada um dos candidatos ou eleitores um informativo acerca do FUNDEB e a respectiva atribuição dos conselheiros.

7. Em cada segmento a eleição dos conselheiros dar-se-á por voto secreto e maioria simples de voto.

8. Serão eleitos 4 membros para o segmento Alunos, sendo o primeiro e segundo mais votados os titulares, e o terceiro e quarto os suplentes.

9. Serão eleitos 3 membros para o segmento Pais/Responsáveis, sendo o primeiro mais votado o titular, e o segundo e terceiro os suplentes.

10. O processo de votação será realizado no período das 10 às 20 horas do dia 18/02/2009, sendo os locais de votação:

**Zona Leste** – Centro Municipal de Inclusão Digital – CEMID – Av. Ana Costa 285 – Encruzilhada – Santos/SP.

**Zone Noroeste** – Centro Esportivo Dale Coutinho – Rua Fausto Felício

Brusarusco, s/n – Jardim Castelo – Santos/SP.

**11.** A apuração ocorrerá imediatamente ao término da votação.

**12.** Em caso de empate será considerado eleito o candidato mais idoso.

**13.** Os casos não previstos em Lei ou no presente Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

**ROSEMEIRE CHAGAS  
VICE-PRESIDENTE DO CMACS-FUNDEB**

DIÁRIO OFICIAL DE SANTOS  
29 de janeiro de 2009